



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 02 de Outubro de 2023 - Edição nº 953

SUMÁRIO

- LEI ORDINÁRIA Nº 071/2023: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 56.237,86 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI ORDINÁRIA Nº 072/2023: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.781,19 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI ORDINÁRIA Nº 073/2023: "Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de complementação ao vencimento dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município de Potiraguá-BA e dá outras providências."
- DECRETO Nº 496/2023: "Dispõe sobre nomeação de Assistente de Aluno em Veículo Escolar e Dá outras Providências."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D36E10E449-A78F1E573F-09A7B97B85-8C812E4329



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA Nº 071, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 56.237,86 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais APROVOU e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal 034/2019, o crédito especial no valor de R\$ 56.237,86 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

UO: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2062 - Lei Paulo Gustavo - Ações de apoio emergencial para o setor cultura

339031: 1749.000 PREMIAÇÕES R\$ 53.600,00

339036: 1749.000 Outros serviços de terceiros - pessoa física. R\$ 0,00

339039: 1749.000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 2.637,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.


Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA Nº 072, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.781,19 PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais APROVOU e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal 034/2019, o crédito especial no valor de R\$ 22.781,19 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

UO: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2062 – Lei Paulo Gustavo - Ações de apoio emergencial para o setor cultura

339031: 1749.000 PREMIAÇÕES -..... R\$ 22.000,00

339036: 1749.000 Outros serviços de terceiros - pessoa física. R\$ 781,19

339039: 1749.000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 0,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente decreto de abertura de crédito especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

Praça Getúlio Vargas, N° 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA Nº 073, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de complementação ao vencimento dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município de Potiraguá-BA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Potiraguá, Bahia,

O Povo do Município de Potiraguá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de complementação aos vencimentos dos servidores municipais efetivos, temporários e ocupantes de cargos comissionados das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, integrantes dos quadros da Secretaria de Saúde Municipal, para cumprimento do piso nacional das referidas categorias, previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e na decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº 7222.

Parágrafo único - A complementação deverá ser paga na exata medida dos repasses de recursos realizados pela União para a finalidade específica de cumprimento da Lei nº 14.434/22, sendo terminantemente vedada a utilização de recursos próprios do município para fins de integralização das referidas remunerações.

Art. 2º - Tendo em vista que os valores dos pisos salariais estabelecidos na Lei nº 14.434/22 são referentes a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, os servidores que laborarem em jornada de trabalho inferior, deverão receber a complementação de forma proporcional a jornada, considerando-se os seguintes valores:

- I- Enfermeiros 44 horas – R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);
- II- Enfermeiros 40 horas – R\$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos);

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA **GABINETE DO PREFEITO**



- III- Enfermeiros 30 horas – R\$ 3.238,63 (três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);
- IV- Enfermeiro 20 horas – R\$ 2.159,09 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos); V- Técnicos de Enfermagem 44 horas – R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);
- VI- Técnico de Enfermagem 40 horas – R\$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); VII- Técnico de Enfermagem 30 horas – R\$ 2.267,04 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);
- VIII- Técnico de Enfermagem 20 horas – R\$ 1.511,36 (mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos);
- IX- Auxiliares de Enfermagem 44 horas – R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais); X- Auxiliares de Enfermagem 40 horas – R\$ 2.159,09 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos); XI- Auxiliares de Enfermagem 30 horas – R\$ 1.619,31 (mil seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

§1º. Para cargas horárias diferentes das acima mencionadas será assegurada idêntica proporcionalidade.

§2º. Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser reajustados, mediante atualização do governo federal e nos limites de incrementos dos respectivos repasses.

§3º. A complementação autorizada por esta lei corresponderá à diferença entre a remuneração atual dos servidores municipais compreendidos nas categorias contempladas e os valores do piso estabelecido na Lei nº 14.434/22, respeitada a proporcionalidade da carga horária de trabalho e incluídas as vantagens fixas, gerais e permanentes no cálculo, tais como a parcela mínima de gratificação por desempenho e as vantagens pecuniárias individuais definidas em lei de forma geral.

§4º. Excluem-se do cálculo para fixação do valor da complementação valores recebidos pelos servidores de forma variável, individuais ou transitória, tais como as gratificações por titulação, o adicional de insalubridade, abono permanência, auxílio creche, gratificação por exercício de função, anuênios, triênios, quinquênios ou semelhantes.

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - De acordo com as normas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios para pagamento do piso das categorias elencadas nesta lei, de modo que as despesas necessárias ao complemento da remuneração correrão por conta dos repasses do Governo Federal;

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento retroativo, da diferença existente entre a remuneração atual e o valor estabelecido no artigo anterior. Art. 4º Para os exercícios futuros, fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação federal até o valor do Piso Nacional que por ventura venha a ser corrigido, mediante atualização dos valores previstos no artigo 2º desta Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023 e exercícios futuros enquanto perdurar o repasse da complementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.


Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 496 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Assistente de Aluno em Veículo Escolar e Dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos da Lei Municipal de Educação 007/2015, o **Sr. EDELY CORREIA DOS SANTOS**, RG nº 21432151 SSP-BA e CPF 054.712.475-90, para o cargo de **Assistente de Aluno em Veículo Escolar**, cargo comissionado, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá- Bahia, em 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **056/2023**

No uso das atribuições que me são conferidas, adjudico a licitação realizada no dia 13 de Setembro de 2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023, tipo menor preço global, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis escolares nas qualidades e quantificações contidas em Edital., havendo sido julgada e declarada vencedora do certame a empresa **MILTON MIRANDA LIMA DE CANDIDO SALES**, inscrita no CNPJ sob N° 01.723.236/0001-19, situada à Rua Washington Luiz, nº 335, Lagoinha, Candido Sales/BA, com proposta global no valor de R\$ 150.100,00 (Cento e Cinquenta Mil e Cem Reais).

Potiraguá-BA, 13 de Setembro de 2023.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

Após analisar os autos do processo administrativo nº 158/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis escolares nas qualidades e quantificações contidas em Edital, e por tudo que foi apresentado, HOMOLOGO a presente licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, havendo sido julgada e declarada vencedora do certame a **MILTON MIRANDA LIMA DE CANDIDO SALES**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.723.236/0001-19, situada à Rua Washington Luiz, nº 335, Lagoinha, Candido Sales/BA, com proposta global no valor R\$ 150.100,00 (Cento e Cinquenta Mil e Cem Reais).

Potiraguá/BA, 13 de Setembro de 2023.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE CONTRATO

AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: A empresa **MILTON MIRANDA LIMA DE CANDIDO SALES**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.723.236/0001-19, situada à Rua Washington Luiz, nº 335, Lagoinha, Candido Sales/BA.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 056/2023, ou seja, contratação de empresa do ramo para fornecimento móveis escolares, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento, limita-se ao valor de R\$ 150.100,00 (Cento e Cinquenta Mil e Cem Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 13 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE

Jorge Porto Cheles - Prefeito

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170